



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 330/2025

Dispõe sobre a manutenção de espaços verdes no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo promover a manutenção e preservação dos espaços verdes no município de Maracanaú, garantindo a sua conservação e adequada utilização pela comunidade.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, consideram-se espaços verdes as áreas públicas destinadas ao cultivo de vegetação, parques, jardins, praças e demais áreas destinadas ao lazer e contemplação da natureza.

Art. 3º - Fica instituído o Programa de Manutenção de Espaços Verdes em Maracanaú, que terá como finalidade a realização de ações periódicas de conservação, limpeza, replantio e promoção da biodiversidade nos espaços verdes do município.

Art. 4º - As ações previstas no Programa de Manutenção de Espaços Verdes incluem, mas não se limitam a:

- I. Podas de árvores e arbustos;
- II. Limpeza e remoção de resíduos sólidos;
- III. Reposição de mudas e plantas;
- IV. Controle de pragas e doenças;
- V. Conservação de equipamentos e estruturas presentes nos espaços verdes.

Art. 5º - O Programa de Manutenção de Espaços Verdes será implementado conforme um Plano de Manutenção Periódico, o qual deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a participação da comunidade e demais partes interessadas.

Parágrafo único: O Plano de Manutenção Periódico estabelecerá as diretrizes, metas, cronograma de execução e alocação de recursos para as atividades de manutenção dos espaços verdes, garantindo sua regularidade e eficácia.

Art. 6º - A execução do Programa de Manutenção de Espaços Verdes, conforme o Plano de Manutenção Periódico, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais e a comunidade em geral para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 7º - Para garantir a transparência e eficiência na manutenção de espaços verdes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar e divulgar um relatório anual contendo as atividades realizadas, os recursos investidos e os resultados alcançados, conforme previsto no Plano de Manutenção Periódico.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 25 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 25/11/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A manutenção de espaços verdes é fundamental para promover a qualidade de vida da população, contribuindo para a preservação do meio ambiente e proporcionando áreas de lazer e convívio social. Além disso, a conservação desses espaços ajuda a embelezar a cidade e a valorizar os imóveis próximos, tornando o ambiente mais agradável e saudável para todos. Portanto, a proposição desse projeto de indicação visa garantir a continuidade e aprimoramento dos cuidados com os espaços verdes no município de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12814

